



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2013

GOIÂNIA, 27 DE AGOSTO - TERÇA-FEIRA

Nº 5.663

PODER EXECUTIVO

Procuradoria Geral de Desenvolvimento Urbano Sustentável	PÁG. 01
Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas	PÁG. 04
Secretaria Municipal de Administração	PÁG. 05
Secretaria Municipal de Saúde	PÁG. 08
Secretaria Municipal de Habitação	PÁG. 16
Secretaria Municipal do Meio Ambiente - AMMA	PÁG. 16
Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS	PÁG. 19
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	
Edital de Comunicação	PÁG. 20

PODER EXECUTIVO**Procuradoria Geral de Desenvolvimento Urbano Sustentável****PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº001/2013**

1. LOCALE DATA: GOIÂNIA, DE DE 2013.
2. FUNDAMENTO: LEI Nº 8.666/93 COM AS MODIFICAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI Nº 8.883/94.
3. CONTRATANTES O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA-GO, SOB INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOB E A EMPRESA GAE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.
4. OBJETO: 1º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 001/2013 PARA ALTERAÇÃO DO ITEM 5.1 DA CLAUSULA QUINTA.
5. PROCESSO: 52544157/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL**CERTIDÃO Nº. 202, DE 20 DE AGOSTO DE 2013.**

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável,

no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º 52939518, de interesse de CRISTIAN PATRICIO NOVO ABUSTOS.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento dos Lotes 8, 9 E 10, da Quadra 14, situado à Rua AB-10, no Residencial Alice Barbosa, nesta Capital, com as seguintes características e confrontações.

LOTE 8/10	Área 900,00m²
Frete para a Rua AB-10	36,00m
Fundo confrontando com o Lote 16, 17 e 18	36,00m
Lado direito confrontando com o Lote 11	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 7	25,00m

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 20 dias do mês de Agosto de 2013.

NELCIVONE SOARES DE MELO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

AUTENTICAÇÃO - Cartório Índio Artiaga - Setor Oeste - Rua 09, nº 1155 - CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FÉ. Goiânia, 09 de Outubro de 2013. LEANDRO MESSIAS DOS SANTOS, ESCRIVENTE. Selo Digital nº02041305081243026272524.
Confirme a Autenticidade do selo no site: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>